



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	5.442.123		
1 – Possível sucumbência em reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados das empresas estatais do Município e contratados, classificadas pela PGMS como de risco possível/provável, em razão da existência de processos judiciais ainda em curso e com desfecho incerto.	791.635	1.1 – Prever a ampliação dos recursos destinado ao pagamento das obrigações decorrentes dessas ações, especialmente no âmbito do Centro Jurídico de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho. 1.2 – Considerando tratar-se de processos judiciais ainda em curso, não é possível estimar com precisão o desfecho das demandas. Na hipótese de eventual sucumbência, o Município adotará o plano especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 136/2025.	
2 – Possível sucumbência em processos cíveis ajuizados contra o Município, classificados pela PGMS como de risco possível/provável de condenação no exercício de 2026.	4.497.351	2 - Considerando tratar-se de processos judiciais ainda em curso, não é possível estimar com precisão o desfecho das demandas. Na hipótese de eventual sucumbência, o Município adotará o plano especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 136/2025.	
3 – Possível sucumbência em processos judiciais relativos a meio ambiente, patrimônio, urbanismo e obras ajuizados contra o Município, com risco de imposição de obrigações financeiras e eventual bloqueio ou sequestro de valores em contas bancárias.	153.137,34	3 - Considerando tratar-se de processos judiciais ainda em curso, não é possível estimar com precisão o desfecho das demandas. Na hipótese de eventual sucumbência, o Município adotará o plano especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 136/2025.	
SUBTOTAL	5.442.123	SUBTOTAL	-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
1 - Possibilidade de frustração de arrecadação	-	1 – Na hipótese de frustração na arrecadação das receitas, serão adotadas as medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários a manutenção do equilíbrio fiscal.	-
2 - Redução da atividade econômica e reflexos de alterações na legislação tributária pelo Congresso Nacional.	-	2 – Na hipótese de frustração na arrecadação das receitas, serão adotadas as medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários a manutenção do equilíbrio fiscal.	-
Discrepância de Projeções	-		
1 - Discrepância de Projeções	-	1 – Na hipótese de frustração na arrecadação das receitas, serão adotadas as medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários a manutenção do equilíbrio fiscal.	-
Outros Riscos Fiscais	93.268		
1 - Ações judiciais contra a fazenda pública em matéria tributária local	-	1 – Adoção de medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários a manutenção do equilíbrio fiscal.	-
2 - Alterações na legislação tributária local	-	2 – Na hipótese de frustração na arrecadação das receitas, serão adotadas as medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários a manutenção do equilíbrio fiscal.	-
3 - Efetivação das compensações decorrentes de acordos judiciais homologados	-	3 – Adoção de medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários a manutenção do equilíbrio fiscal.	-
4 - Execução orçamentária de receita sem correspondente ingresso financeiro.	30.000	4 – Adotar medidas de contenção e reprogramação das despesas, visando assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das obrigações constitucionais e das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

5 – Aumento do estoque de precatórios pendentes, com elevação da relação entre precatórios e a Receita Corrente Líquida – RCL e, conseqüentemente, do valor mínimo anual destinado ao seu pagamento, nos termos do art. 101 do ADCT.	63.268	5.1 – Adotar medidas de contenção e reprogramação das despesas, visando assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das obrigações constitucionais e das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. 5.2 - Limitar a celebração de acordos de precatórios, considerando o impacto sobre o estoque da dívida e o percentual de comprometimento da RCL, de modo a preservar a sustentabilidade do plano anual de pagamento.	
SUBTOTAL	93.268	SUBTOTAL	-
TOTAL	5.535.391	TOTAL	-

FONTE: SEFAZ